



## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

#### PORTARIA Nº 107, DE 24 DE ABRIL DE 2009

Regulamento de Avaliação da Conformidade para Treinadores e Instrutores de Cão-Guia para Cego.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Disponibilizar, no site www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e a do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Treinadores e Instrutores de Cão-Guia para Cego.

Art. 2º - Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º - Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro  
Diretoria da Qualidade - Dqual  
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac  
Rua Santa Alexandrina, 416 - 8º andar - Rio Comprido  
CEP 20261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou  
E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

Art. 4º - Declarar que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º - Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

### SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

#### PORTARIA Nº 158, DE 24 DE ABRIL DE 2009

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 44/2009 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetido ao Conselho de Administração da SUFRAMA em sua 237ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de março de 2008;

CONSIDERANDO que o projeto relativo ao Parecer acima mencionado foi enquadrado pelo Conselho de Administração da SUFRAMA nos termos da Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, Art. 10, parágrafo 1º, e que a empresa apresentou a documentação relativa a sua regularidade jurídico fiscal no prazo estipulado, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa INMAVI - BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 44/2009 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção do produto CARTÕES INTELIGENTES COM CONTATO - INJETADO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 27 DE ABRIL DE 2009

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reunião ordinária realizada em 07/04/2009 e reunião extraordinária realizada em 24/04/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30, de 27 de fevereiro de 2009, considerando:

a) a aprovação de projetos desportivos ocorrida em reunião ordinária realizada em 07/04/2009 e reunião extraordinária realizada em 24/04/2009.

b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

- Processo: 58000.006101/2008-30  
Proponente: Associação Esportiva e Cultural Forrobol Esporte & Arte  
Título: Projeto Social Forrobol  
Registro/ME: 02MG01032007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 08.751.516/0001-80  
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.765.433,00  
Período de Captação: 27/04/2009 até 31/12/2009
- Processo: 58000.004950/2008-59  
Proponente: Confederação Brasileira de Tênis  
Título: Circuito Internacional de Tênis 2009  
Registro/ME: 02SP005002007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 33.909.482/0001-56  
Cidade: São Paulo - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 860.527,50  
Período de Captação: 27/04/2009 até 31/12/2009
- Processo: 58000.004948/2008-80  
Proponente: Petrópolis Esporte Clube  
Título: PEC - Futsal 2009  
Registro/ME: 02RJ018572008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 04.900.656/0001-11  
Cidade: Petrópolis - UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.157.040,00  
Período de Captação: 27/04/2009 até 31/12/2009
- Processo: 58000.004435/2008-79  
Proponente: Qualidade de Vida - Qualivida

- Título: Projeto Esporte Para Todos - Alto Rendimento Ano II  
Registro/ME: 02RJ009252007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 05.537.339/0001-45  
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 265.095,72  
Período de Captação: 27/04/2009 até 31/12/2009
- 5 - Processo: 58000.005503/2008-17  
Proponente: Federação Candanga de Karatê do Distrito Federal - FCKDF  
Título: Karatê Esporte  
Registro/ME: 02DF029672008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 06.212.444/0001-77  
Cidade: Brasília - UF: DF  
Valor aprovado para captação: R\$ 623.473,56  
Período de Captação: 27/04/2009 até 31/12/2009
- 6 - Processo: 58000.003938/2008-27  
Proponente: Clube de Canoagem Barra Velha  
Título: Projeto Esportivo - Desenvolvendo a Canoagem Onda  
Registro/ME: 02SC005822007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 03.809.433/0001-80  
Cidade: Barra Velha - UF: SC  
Valor aprovado para captação: R\$ 441.650,49  
Período de Captação: 27/04/2009 até 31/12/2009
- 7 - Processo: 58000.004509/2008-77  
Proponente: Federação Gaúcha de Esportes Equestres - FGEE  
Título: Concurso de Saltos Internacional Cidade de Porto Alegre  
Registro/ME: 02RS006722007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 87.107.688/0001-00  
Cidade: Porto Alegre - UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 639.417,82  
Período de Captação: 27/04/2009 até 31/12/2009

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, será obtida mediante a aplicação da fórmula do parágrafo 1º do Art.7º do Decreto N.º 288/67, com redação dada pela Lei N.º 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEER para o produto constante do Art. 1º desta Portaria os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
Cartões inteligentes com contato - injetado	10.275.000	11.302.500	12.432.750

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial N.º 16 - MDIC/MCT, de 20 de janeiro de 2009;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

#### PORTARIA Nº 159, DE 24 DE ABRIL DE 2009

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso IV, e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 56/2009 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de atualização da empresa VISTEON AMAZONAS LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 56/2009 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de AUTO-RÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, será de 88% conforme parágrafo 4º do Art.7º do Decreto N.º 288/67, com redação dada pela Lei N.º 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEER para o produto constante do Art. 1º desta Portaria os seguintes limites anuais de importação de insumos, redimensionado do mesmo produto aprovado para empresa pela Resolução N.º 263, de 30 de agosto de 2005:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
Auto-rádio com toca-discos digital a laser	41.686,576	45.855,234	54.192,549

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido no anexo XI ao Decreto N.º 783, de 25 de março de 1993, e nas Portarias Interministeriais N.º 2-MPO/MCT/MICT, de 3 de agosto de 1995, N.º 7-MPO/MCT/MICT, de 25 de fevereiro de 1998 e N.º 10-MDIC/MCT, de 17 de janeiro de 2006;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO